



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1-285
Em 26/12/07
J. Guifaré
ENCARREGADO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL N°752 DE 23, DE NOVEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA CONTRATAR EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada ao Poder Executivo a contratação
de empresa para prestação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais para alunos
da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal, de caráter preventivo e de saúde
pública.

§ 1º - O seguro deverá cobrir despesas médico-
hospitalares e odontológicas, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte
accidental, além de despesas com medicamentos, aulas particulares para
restituição/reforço de aulas, transporte sessões fisioterapia, assistência 24 horas, através
de serviço 0800, remoção médica por acidente, transporte e hospedagem de familiar
para acompanhamento do paciente, combustível e motorista.

§ 2º - O seguro deverá ter cobertura 24 horas por dia, com
vigência a partir da entrega da relação de alunos à Seguradora, com validade para todo o
território brasileiro e enquanto o segurado for aluno da rede municipal.



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º. A contratação da empresa deverá se dar através de processo licitatório, incluindo-se no contrato a obrigação do fornecimento de carteirinhas personalizadas para cada segurado, de apólice de seguro, e de pagar ao beneficiário, no caso de ocorrência de sinistros, o prêmio equivalente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação da ocorrência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de novembro de 2007.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 752 / 2007
EM 03 / 11 / 2007
PREFEITO MUNICIPAL